



Ata da 235ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, realizada em 23 de maio de 2007.

Realizou-se no dia 23 de maio de 2007, às 09h00, na Sala de Reuniões de Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, 1º andar, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 235ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Compareceram os conselheiros: **Francisco Graziano Neto, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Luciano Shigueru Sakurai, Ten. Marcelo Robis F. Nassaro, Mauro Frederico Wilken, Anselmo Gomiero, Alberto Epifani, Heitor Marzagão Tommasini, Juhei Muramoto, Marco Antonio Trauzzola, Aldo Pereira de Carvalho, Fábio Dib, Cláudia Cecília Fedeli, José Fernando Bruno, Cybele Silva, Roberto Francine Jr., Fernando Batolla Júnior, Carlos Alberto Cruz Filho, Jânio Itiro Akamatsu, João Francisco Aprá, Otávio Okano, Carlos Alberto H. Bocuhy, Helena Carrascoza von Glehn, Marlene Gardel, Eduardo Trani, Rui Brasil Assis, Marcelo S. Asquino, Lúcia Sena, Maria Rosana Panachão, Uriel Duarte, Paulo Nogueira-Neto e Manuel Cláudio de Souza.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação das Atas da 234ª Reunião Plenária Ordinária e 80ª Reunião Plenária Extraordinária; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento **“Otimização do Transporte de Cargas entre Planalto e Baixada Santista-Projeto Transportador de Correia de Longa Distância-TCLD entre Santo André e Cubatão”**, de responsabilidade da MRS Logística S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 47/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.554/2003); 2) Apreciação do relatório da Comissão Especial de Energia sobre exigência da Deliberação Consema 07/2003 relacionada ao reflorestamento da Lagoa São Paulo; 3) Eleição de representante do Consema para o Conselho Curador da Fundação Florestal. O Secretário-Executivo, **Germano Seara Filho**, declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação as Atas da 234ª Reunião Plenária Ordinária e da 80ª Reunião Plenária Extraordinária, que foram aprovadas. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. O **Presidente do Consema, Francisco Graziano Neto**, comentou: 1) que, além de ter ouvido na última plenária uma série de questionamentos em relação ao funcionamento de alguns aterros sanitários e, mais precisamente, do Aterro Bandeirantes - de cujo plano de encerramento o assessor do conselheiro Mauro Wilken, Carlos Alexandre Silva, pediu informações -, vinha-se esforçando para obter um conhecimento maior da situação em que se encontravam esses equipamentos no Estado de São Paulo e, nessa perspectiva, participara de algumas vistorias técnicas; 2) que lera, nesta manhã, artigo publicado no jornal **“Valor Econômico”**, de autoria da ex-Secretária de Estado de Meio Ambiente e atual Secretária Adjunta de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo, Stela Goldenstein – que desfruta de credibilidade junto ao sistema estadual de meio ambiente -, através do qual ela mostra os aspectos positivos que os aterros Bandeirantes e São João vêm adquirindo nestes últimos anos, entre os quais a venda de créditos de carbono que resultou na obtenção de alguns milhões de reais, os quais, no caso do Bandeirantes, seriam investidos na execução de obras em seu entorno; 3) que esse e outros dados contidos no artigo levavam a crer que a situação de ambos só tendia a melhorar daqui por diante, e tomar conhecimento desses aspectos aguçou sua curiosidade de conhecer a situação dos aterros de modo geral, o que o levava a propor que se convidasse tanto o atual Secretário do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de São Paulo, Eduardo Jorge, como a ex-Secretária Stela Goldenstein, para que fizessem, na próxima reunião plenária, uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

exposição sobre a política de resíduos sólidos que vem sendo implementada no município de São Paulo. O Secretário-Executivo do Consemá informou terem ocorrido as seguintes mudanças na composição do Conselho, com as designações de: a) Airton Ghiberti e Marco Antonio Trauzzola, respectivamente como representante titular e suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; b) Anselmo Gomiero e Juhei Muramoto, respectivamente como representante titular e suplente da Secretaria da Justiça e da Cidadania; c) Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, como titular da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais da Secretaria de Meio Ambiente, aos quais dava boas-vindas. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. O conselheiro **Carlos Bocuhy** comentou que: 1) a implementação de novas tecnologias vem permitindo uma melhoria na operação dos aterros, de forma ambientalmente mais adequada, mas, infelizmente, a tendência que prevalece é de eles crescerem, até mesmo verticalmente, e esse aumento concorre para que as residências do entorno cheguem a se localizar a apenas 20 metros de distância, como é o caso do Aterro de Santo André, sendo que, segundo os critérios adotados pela Cetesb, essa distância deveria ser de 500 metros no mínimo; 2) que era bem-vinda uma explanação sobre aterros a ser feita pelos representantes do Poder Público, que inclusive deveriam apresentar plano sobre disposição de resíduos sólidos para os próximos vinte anos que contemplem medidas e estratégias que visem à diminuição da geração de resíduos e à implementação da reciclagem, de modo a se chegar ao nível de produção zero, como ocorre em alguns países da Europa, como a Alemanha. O conselheiro **Mauro Wilken** solicitou informações à Cetesb sobre o plano de encerramento do Aterro Bandeirantes e sobre o tipo de licença que permite que continue operando. O assessor do conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini**, Sérgio Brugioni, informou que representava a entidade Amigos da Lagoa Santa Rosa, a qual há algum tempo vinha travando uma luta pela manutenção da área de preservação permanente existente no entorno dessa lagoa, em Piracicaba, o que era objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta-TAC que, firmado há seis anos, visava à recuperação ambiental dos cinqüenta metros do entorno da lagoa. Ocorre que parte desse trecho foi vendida pelo proprietário com a anuência do DEPRN local, que também autorizou a retirada da mata exótica aí existente, o que ia de encontro a uma decisão judicial que determinou a paralisação de qualquer tipo de supressão vegetal naquela área. Informou também que, em virtude do não-cumprimento do TAC, solicitou ao Ministério Público da Comarca de Piracicaba que adotasse alguma medida, o que não foi feito, motivo pelo qual pedia fosse tomada alguma providência que paralise esse tipo de intervenção. O conselheiro **Fábio Dib**, depois de comentar que a população da Baixada Santista ficara feliz com a notícia de que o processo de dragagem do canal da Cosipa poderia ser acompanhado em tempo real, via Internet, e de indagar a partir de que data esse acompanhamento poderia ser feito, declarou que solicitava, mais uma vez, fosse elaborado estudo sobre a capacidade de suporte da Baixada Santista, pois se tornava necessário saber se os recursos aí existentes poderiam suportar os trinta empreendimentos que se pretende implantar na região. Depois de a conselheira **Cláudia Cecília Fedeli** declarar que solicitaria ao Promotor Público de Piracicaba informações sobre os problemas relacionados com a Lagoa Santa Rosa, e que as transmitiria ao Plenário na próxima reunião, o conselheiro **Luciano Shigueru Sakurai** reiterou o convite feito na última plenária, para que os conselheiros participem dos eventos que serão promovidos pela FIESP no mês de junho em comemoração ao Dia Mundial de Meio Ambiente. O conselheiro **Otávio Okano** informou: 1) que fora suspenso o plano de encerramento do Aterro Bandeirantes, pelo fato de os proprietários terem manifestado sua intenção de executar sua ampliação, licenciando-a através de EIA/RIMA, e que, ultimamente, ele não mais recebia resíduos domésticos; 2) que estava prevista para o mês de outubro o fim da vida útil do Aterro de Santo André e que sua proximidade das residências – numa distância



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de 200 metros, e não de 20 metros como fora dito - não se devia a uma expansão do aterro, mas, sim, ao fato de a área ter sido invadida e a população ter-se fixado, inclusive, em uma área contaminada. A conselheira **Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn**, depois de declarar que voltava ao Consema após oito anos de afastamento, solicitou ao representante da entidade Amigos da Lagoa de Santa Rosa, Sérgio Grugioni, que lhe encaminhe, por escrito, a denúncia que acabara de fazer, e que se comprometia a trazer ao Plenário, na próxima reunião, relatório a esse respeito. O **Presidente do Consema** comentou que: 1) havia determinado a interdição de vários aterros desde a data em que assumiu a liderança da Pasta e, embora não tivesse se arrependido dessa decisão, tinha conhecimento de que a situação ambiental dos municípios onde se localizavam os aterros interditados havia piorado muito desde então, pois os prefeitos simplesmente autorizaram que as empresas jogassem o lixo em qualquer lugar, experiência que o levava a ver as diversas faces de uma mesma situação; 2) o conhecimento de que as residências se aproximaram do aterro por meio de invasão não tornava essa situação menos inaceitável e, mais ainda, que essa constatação deveria contribuir para que todos tivessem a sensatez de levar adiante a equação que vinha sendo implementada pelo sistema estadual de meio ambiente, pois, além da adoção de rigorosos critérios técnicos para a operação desses equipamentos, se deveria lançar mão, também, de outras alternativas de tratamento dos resíduos, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos da América, onde 13% dos resíduos sólidos são incinerados em 92 unidades; 3) por esse motivo, considera louvável a atitude da Cetesb ao promover a visita de seus técnicos a Alemanha, para que conheçam de perto o funcionamento de modernas tecnologias empregadas na incineração, e que essa alternativa poderá ser mais um aspecto a ser discutido na próxima reunião; 4) igualmente considera louvável a proposta de construção de um aterro regional para receber de modo adequado os resíduos gerados pelos quatro municípios do Litoral Norte, pois, desse modo, poderão ser eliminados os sérios problemas aí existentes, a exemplo dos lixões dos municípios de São Sebastião e de Ubatuba e da disposição, na Serra do Mar, do chorume gerado em Caraguatatuba; 5) é complicada a situação dos aterros existentes nos municípios de Santo André e Itapecerica da Serra, e pedia a compreensão do Consema para o fato de que a equação, que aos poucos vinha sendo implementada, levaria algum tempo, mas assumia a responsabilidade de melhorar essa situação. O **Secretário-Executivo** informou que lhe fora encaminhado, com número suficiente de assinaturas, o que dispensava votação, requerimento de avocação do Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Implantação do Sistema de Transferência C5+ UTGA-TEBAR”, de responsabilidade da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A, em São Sebastião, para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 12/2007. De 23 de maio de 2007. 235ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 235ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar, para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Implantação do Sistema de Transferência C5+ UTGA-TEBAR”, de responsabilidade da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S/A., em São Sebastião (Proc. SMA 13.602/2007)”. Passou-se ao primeiro assunto da ordem do dia, qual seja, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Otimização do Transporte de Cargas entre Planalto e Baixada Santista -Projeto Transportador de Correia de Longa Distância -TCLD entre Santo André e Cubatão”, de responsabilidade da MRS Logística S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 47/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.554/2003). Henrique Aché Pillar, representante da MRS Logística S/A, apresentou o projeto, e Sérgio Pompéia, representante da Consultoria Paulista, empresa**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

responsável pela elaboração do EIA/RIMA, apresentou os estudos ambientais, após o que se passou à discussão da matéria. **Sérgio Pompéia**, respondendo à questão formulada pelo conselheiro **José Fernando Bruno**, informou que os recursos correspondentes a 1 milhão e 800 mil reais referidos na apresentação não se somariam àqueles destinados pela legislação do SNUC à compensação ambiental e, sim, à preservação e manutenção, com segurança, das estruturas e instalações da antiga São Paulo Railway Co. e Ferroviária e à instalação e manutenção de museu do acervo de equipamentos e registros. O conselheiro **Carlos Alberto Cruz Filho** fez as seguintes considerações: 1) que participou das audiências públicas realizadas sobre esse empreendimento, oportunidade em que ficou absolutamente convencido da sua qualidade, patenteada, principalmente, pela contribuição que oferece para a mudança da matriz de transporte, pois possibilitará a retirada de circulação de 200 veículos por dia do Sistema Anchieta-Imigrantes; 2) que, no entanto, durante essas audiências percebeu a preocupação da comunidade com a preservação do meio ambiente, fato este que embasou a contribuição que ele próprio encaminhou ao DAIA através de documento enviado no prazo estabelecido pela Del. Consem 34/2001, embora não tenha encontrado no parecer qualquer referência às questões que esse documento aborda; 3) que a preservação dos recursos ambientais vem sendo reclamada de forma enfática pelo Secretário de Meio Ambiente através da defesa intransigente que faz do patrimônio ambiental, entre os quais a Serra do Mar, cuja preservação é objeto de um dos programas estratégicos formulados no início de sua gestão; 4) que, sem dúvida, este é o empreendimento mais importante apreciado pelo Consem nos últimos três anos – período em que dele participa -, por se tratar de matéria sobre a qual incide dispositivos da Constituição Federal, precisamente o parágrafo 4º do Artigo 225, pois a Serra do Mar, a Mata Atlântica, a Reserva da Biosfera - ecossistemas nos quais tal empreendimento interferirá - são alguns dos patrimônios ambientais explicitamente referidos nesse dispositivo constitucional; 5) que, no entanto, chamava a atenção dos conselheiros para um determinado aspecto do empreendimento, que diz respeito ao uso da tecnologia, ou seja, ao emprego de um dos tipos do sistema TCLD - o *pipe conveyor* ou o *cable belt* -, que se diferenciam porque o segundo faz o transporte do minério cobrindo-o com uma lona, e o primeiro, encapsulando-o, diferença significativa na medida em que entra em jogo a possibilidade ou não de se causar danos ao meio ambiente, sendo a primeira tecnologia aquela que praticamente não oferece risco para que isso ocorra, além de ir ao encontro da prescrição legal sobre o emprego da melhor tecnologia disponível; 6) que, no entanto, o EIA/RIMA informa que a escolha de uma dessas tecnologias, a ser feita pelo empreendedor, só ocorrerá por ocasião da apresentação do projeto executivo, que é condicionante da concessão da licença de instalação; ora, se se mantiver esse pressuposto e se o Consem o referendar, com certeza, hoje, se estará licenciando o empreendimento, mas não reconhecendo sua viabilidade ambiental, ponderou; 7) que, por esses motivos, propunha ao Consem que se manifeste sobre a viabilidade ambiental desse empreendimento, condicionando a concessão da licença prévia à determinação de que seja utilizada a tecnologia que transporta o minério encapsulado, de modo a se evitar sua dispersão ao longo do trajeto, e não causando desse modo nenhum dano ao privilegiado contexto ambiental que percorre. O conselheiro **Carlos Bocuhy** comentou: 1) que, além da determinação legal sobre o emprego da melhor tecnologia disponível, se deveria ter presente que a região onde se implantará esse empreendimento já sofreu efeitos ambientais desastrosos em decorrência do funcionamento do pólo industrial de Cubatão, o que a levou a ser conhecida como o Vale da Morte; e que, portanto, não se poderia passar um cheque em branco ao empreendedor, no que dizia respeito à escolha da tecnologia, pois ele poderá basear-se em critérios que não contemplem apenas à preservação do meio ambiente; 2) que reforçava o ponto de vista de que a MRS Logística deveria tutelar o patrimônio histórico dessa região, que era riquíssimo, criando condições para que seja mantida sua memória. O



conselheiro **Fábio Dib**, depois de comentar que referendava a declaração do conselheiro Carlos Alberto Cruz de que a população presente nas audiências manifestara-se pela utilização, no transporte do minério, da opção tecnológica ambientalmente mais adequada, que era aquela que carregava esse material encapsulado, questionou: 1) se a escolha dessa tecnologia – *pipe conveyor* – implicaria a construção de eventuais estações para a transferência do minério, pois, em caso positivo, poderia ocorrer derramamento dessa matéria-prima, e que a esse respeito o parecer do DAIA não fazia qualquer referência; 2) a discordância, no que dizia respeito ao potencial dos impactos, entre as informações contidas no EIA/RIMA e aquelas presentes no documento fornecido pelo Instituto Florestal ao Ministério Público. Ao final, sugeriu que os valores da compensação ambiental a serem arbitrados pela Câmara de Compensação Ambiental o fossem à luz dos critérios da Resolução SMA 56/2006. Os conselheiros **Mauro Frederico Wilken** e **Heitor Marzagão Tommasini** manifestaram sua concordância com o posicionamento do conselheiro Carlos Alberto Cruz Filho, e o primeiro propôs fosse nominal a votação sobre a viabilidade ambiental desse empreendimento. Manifestaram-se os conselheiros **Paulo Nogueira-Neto** e **Roberto Francine Jr.** O primeiro declarou seu apoio ao projeto, desde que fosse empregada a melhor tecnologia disponível e criados pontos adequados para a passagem da fauna terrestre, e o segundo pediu informações sobre a estrada de apoio sobre a qual foram feitas referências durante a apresentação. Respondendo aos questionamentos e às sugestões feitas, **Sérgio Pompéia** informou: 1) que, como aluno do Prof. Paulo Nogueira-Neto, assegurava que a transposição dos animais fora bem-equacionada no projeto, pois mais de 90% do trajeto ocorreria por viadutos e túneis e, portanto, sem nenhum contato com essa fauna; 2) que a estrada de apoio seria construída ao longo do trajeto, e em sua parte externa, de modo a não interferir na visão espetacular que se tem da região; 3) que a determinação constitucional fora inteiramente respeitada, pois os critérios adotados na escolha da tecnologia de construção visaram prioritariamente à preservação ambiental e à segurança operacional, e, no que dizia respeito à escolha do tipo de TCLD, essa opção só poderia ocorrer no momento da definição do projeto executivo e, de modo legítimo, se basearia também no critério financeiro, desde que ele não fira os critérios ambientais e de segurança; 4) que ambas as tecnologias foram avaliadas do ponto de vista dos impactos e, no que dizia respeito à emissão de material particulado, o desempenho das duas era equivalente; 5) que a viabilidade ambiental do empreendimento residia na preservação da fauna e da flora, pois, como se viu, os impactos em ambas eram desprezíveis, e isso acontecia pelo fato de a correia correr sobre o leito da antiga ferrovia; 6) por fim, que todos os profissionais que participaram da elaboração dos estudos estavam convictos de que serão resguardadas todas as condições ambientais. **Henrique Aché Pillar**, representante da MRS Logística S/A, informou que, se fosse utilizada a tecnologia *pipe conveyor*, haveria necessidade de se efetuar a transferência do minério e, portanto, de se construíssem estações, e o mesmo não ocorreria se fosse empregada a *cable belt*, o que, sem dúvida, aumentaria mais as chances de não se oferecer qualquer risco à preservação da Serra do Mar. O **Presidente do Consema** observou que gostaria que o conselheiro Carlos Alberto Cruz Filho apresentasse os motivos pelos quais não acolhe a análise feita pelos técnicos da SMA - que conclui pela equivalência de ambas tecnologias no que diz respeito à emissão de material particulado – nem tão pouco o ponto de vista desses técnicos de que o empreendedor deve comprovar que o emprego do tipo da TCLD por ele escolhido provocará justamente aqueles impactos descritos nos estudos, e não outros. O conselheiro **Carlos Alberto Cruz Filho** argumentou: 1) que seus pontos de vista resultavam de sua participação na reunião que analisou o Plano de Trabalho - e, nessa medida, de sua participação na elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA -, das manifestações que ouviu nas audiências públicas e da leitura que fez do Relatório de Impacto Ambiental-RIMA; 2) que, sem dúvida, a tecnologia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que transportava o minério encapsulado constituía uma evolução em relação àquela que o transportava protegendo-o apenas com uma cobertura, e que, portanto, elas não eram equivalentes entre si, pois a primeira incorporava a dimensão ambiental ao evitar a dispersão desse material ao longo do trajeto pela ação do vento e da chuva. Depois de o **Presidente do Conselho** argumentar que os técnicos da SMA, ao se posicionarem, não poderiam desconhecer dados tão importantes dessa tecnologia como esses aos quais o conselheiro se referia, este conselheiro e representante da Associação Paulista dos Municípios afirmou que essa entidade possuía também um corpo técnico, e ter sido um deles, especialista no emprego dessa tecnologia, que fez a avaliação da qual era porta-voz. A conselheira e diretora do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, **Neide Araújo**, depois de reiterar o ponto de vista do Presidente do Consemá de que o emprego de cada uma dessas tecnologias foi objeto de análise dos técnicos desse departamento, acrescentou: que eram equivocadas algumas afirmações do conselheiro Carlos Alberto Cruz, entre elas a de que uma das tecnologias consistia em uma esteira aberta que transportava o minério sem qualquer proteção, pois aquela que não o transportava encapsulado, além de não ser aberta, possuía uma série de dispositivos que conferiam segurança ambiental ao transporte do minério, e que tanto essa como a outra apresentavam riscos equivalentes no que dizia respeito à sua engenharia. Ao concluir, afirmou que esses aspectos só poderiam ser detalhados e demonstrados por ocasião da execução do projeto executivo. Depois de a conselheira e coordenadora da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, **Helena Q. Carrascosa von Glehn**, observar que, sem dúvida, a arbitragem do valor da compensação ambiental, pela Câmara de Compensação Ambiental, será feita com base nos critérios estabelecidos pela Res. SMA 56/2006, que não vigia à época em que foram elaborados os estudos ambientais, o conselheiro **Carlos Alberto Cruz Filho** voltou a lembrar a relevância desse empreendimento por atravessar um patrimônio nacional. O conselheiro **Fábio Dib**, depois de propor que parte dos recursos destinados à compensação ambiental fosse aplicada no Núcleo Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar, perguntou se a equivalência das duas tecnologias entre si não se referia apenas à possibilidade de acidentes. **Sérgio Pompéia**, representante da Consultoria Paulista, ofereceu, novamente, uma série de informações, entre outras: sobre os critérios nos quais se basearia a escolha da tecnologia a ser feita à época da obtenção da licença de instalação; sobre os dispositivos específicos da *cable belt*, cuja eficiência o DAIA solicita seja demonstrada. **Marcelo Arregui Barbosa**, técnico vinculado ao DAIA, também ofereceu informações sobre o funcionamento dos dois tipos dessa tecnologia e declarou que, se houver necessidade de transferência do minério, uma série de medidas será adotada para que tanto a construção das estações como a transferência do minério propriamente dita ocorram do modo mais adequado à preservação dos atributos ambientais existentes na região. Ocorreu, nessa oportunidade, uma troca de pontos de vista – com questionamentos e respostas sobre os assuntos já tratados e, de modo especial, sobre a possibilidade de se aplicar no Núcleo dos Pilões parte da compensação ambiental – que envolveu **Sérgio Pompéia**, representante da Consultoria Paulista, e os conselheiros **Carlos Alberto Cruz Filho**, **Helena Carrascosa von Glehn**, **Roberto Francine**, **Fábio Dib** e o **Presidente do Consemá**. Depois de o **Secretário-Executivo** verificar que os conselheiros não pretendiam fazer mais qualquer observação ou sugestão, colocou em votação a proposta do conselheiro Mauro Wilken de que a votação fosse nominal. Aprovada essa proposta por oito (8) votos favoráveis, tendo os demais conselheiros se abstido de votar, passou-se, então, à votação nominal sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, acrescentando-se às exigências e recomendações do EIA/RIMA e do Parecer Técnico CPRN/DAIA 47/2007 as seguintes recomendações, de que: 1) os valores da compensação ambiental sejam arbitrados pela Câmara de Compensação Ambiental à luz dos critérios da Resolução SMA 56/2006 e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

parte desses recursos seja eventualmente destinada também ao Núcleo Pilões do P.E. da Serra do Mar; 2) o DAIA informe o Consemá sobre o tipo de TCLD (*piper conveyor* ou *cable belt*) aprovado por ocasião da licença de instalação. Votaram favoráveis à viabilidade ambiental do empreendimento os seguintes conselheiros: **Francisco Graziano Neto**; **Lúcia Sena**; **Helena Carrascoza von Glehn**; **Otávio Okano**; **Marcelo S. Asquino**; **Marco Antonio Trauzzola**; **Rui Brasil Assis**; **Ten. Marcelo Robis F. Nassaro**; **Maria Rosana Panachão**; **Eduardo Trani**; **Marlene Gardel**; **Aldo Pereira de Carvalho**; **João Francisco Aprá**; **Anselmo Gomiero**; **Alberto Epifani**; **Fernando Batolla Júnior**; **Paulo Nogueira-Neto**; **José Fernando Bruno**; **Luciano Shiguero Sakurai**; **Carlos Alberto Cruz Filho**; **Uriel Duarte**; e **Jânio Itiro Akamatsu**. Abstiveram-se os seguintes conselheiros: **Cláudia Cecília Fedeli**; **Carlos Alberto H. Bocuhy**; **Heitor Marzagão Tommasini**; **Mauro Frederico Wilken**; **Fábio Dib**; **Roberto Francine Jr.**, o que resultou na seguinte votação - (22) votos favoráveis e (6) abstenções - e decisão: **“Deliberação Consemá 13/2007. De 23 de maio de 2007. 235ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 235ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Otimização do Transporte de Cargas entre Planalto e Baixada Santista – Projeto Transportador de Correia de Longa Distância-TCLD, entre Santo André e Cubatão”, de responsabilidade de MRS Logística S/A, nos municípios de Santo André e Cubatão, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 47/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.554/2003), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, com o acréscimo das seguintes recomendações: 1) de que os valores da compensação ambiental sejam arbitrados pela Câmara de Compensação Ambiental à luz dos critérios da Resolução SMA 56/2006 e de que parte desses recursos seja eventualmente destinada também ao Núcleo Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar; 2) de que o DAIA informe o Consemá sobre o tipo de TCLD (*piper conveyor* ou *cable belt*) aprovado por ocasião da Licença de Instalação”**.

Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja, a apreciação do relatório da Comissão Especial de Energia sobre exigência da Deliberação Consemá 07/2003 relacionada ao reflorestamento da Lagoa São Paulo. O conselheiro **Carlos Alberto Cruz Filho** apresentou o relatório sobre o cumprimento da exigência de reflorestamento da Lagoa São Paulo por parte da CESP, que alegou impossibilidade de cumpri-la, por causa das constantes invasões da área por particulares que cortam as cercas de divisa para inserirem gado. Relatou que foram realizadas três reuniões, até que, no dia 7 de março último, a CESP informou: 1) que entrara com ação de reintegração de posse e obtivera liminar da Justiça; 2) que, em função disto, a área havia sido desocupada; 3) que, se o(s) dono(s) desse gado eventualmente retornado não vierem a ser identificados, o gado seria leiloado ou doado ao INCRA, porém sobre esse pedido não há qualquer decisão judicial. Declarou ainda que, como os membros dessa CE entenderam que a área fora desocupada e que, portanto, os óbices para cumprimento da exigência haviam sido removidos, eles reconheceram que sua obrigação estava cumprida e que a CESP tinha condições de realizar o reflorestamento. Colocado em votação, o relatório foi aprovado, ao receber dezoito (18) votos favoráveis e ter sido objeto de três (3) abstenções, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 14/2007. De 23 de maio de 2007. 235ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 235ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou o relatório parcial, de 02 de abril de 2007, elaborado pela Comissão Especial de Energia, sobre exigência estabelecida pela Del. Consemá 07/2003 relacionada ao reflorestamento da Lagoa São Paulo, concluindo que os óbices (invasões) encontrados pela Companhia Energética de São Paulo-CEP para cumprir tal exigência foram removidos”**.

Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, qual seja, a eleição de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

representante do Consemá para o Conselho Curador da Fundação Florestal. O Secretário-Executivo informou que, com a saída do conselheiro João Fuzaro, era necessário indicar um novo representante do Consemá no Conselho Curador da Fundação Florestal. A conselheira **Helena Q. Carrascosa von Glehn** comentou que, em função da reestruturação em curso na Secretaria de Estado do Meio Ambiente na atual gestão, era fundamental que um representante da CPRN participasse do Conselho Curador da Fundação Florestal, motivo pelo qual se candidatava. O conselheiro **Anselmo Gomiero**, representante da Secretaria da Justiça, também se candidatou e, depois de declinar sua formação a pedido do conselheiro Uriel Duarte, justificou que se candidatava porque o que se discutiria nesse Conselho eram questões eminentemente administrativas. Depois de o conselheiro **Paulo Nogueira-Neto** oferecer informações sobre a composição desse Conselho, o conselheiro **Eduardo Trani** defendeu a candidatura da coordenadora da CPRN com argumentos relacionados com as atividades por ela desenvolvidas que, inclusive, colaboraria para as articulações inerentes ao exercício de sua função nesse Conselho. Colocadas em votação as duas candidaturas, foi eleita a conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, ao receber quinze (15) votos, tendo o conselheiro Anselmo Gomiero recebido quatro (4), e tendo ocorrido três (3) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 15/2007. De 23 de maio de 2007. 235ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 235ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao disposto no Estatuto da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, anexo ao Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, resolveu indicar a conselheira Helena de Queiroz Carrascoza von Glehn, para representá-lo no Conselho Curador dessa Fundação.”** O conselheiro **Paulo Nogueira-Neto** declarou que se abstivera de votar pelo fato de exercer a função de presidente desse Conselho. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consemá, lavrei e assino a presente ata.